

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>606</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024**

--- Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

236 **-INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** João Franco - convida o Município de Óbidos a fazer uma recriação do evento ocorrido a 15 de Agosto de 1908. Diz que a construção da ponte sobre a linha do comboio é o palco perfeito para as pessoas poderem ver os acontecimentos. Tem escrito e ligado a vários grupos de profissionais que colaboram consigo e estão plenamente convencidos que a casa do moinho foi a casa onde os soldados escreveram comentários sobre os primeiros tiros entre franceses e ingleses. -----

Diz que irá entregar ao Município o documento, por si produzido, sobre a Batalha de Óbidos. -----

Afirma que a reconstrução do evento é muito fácil pois está tudo escrito por um soldado que participou e não é necessário construir grupos históricos, pois esses já existem. -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por cumprimentar todos os presentes e diz que acolhe de bom grado a sugestão do evento por parte do Sr. João e reconhece a importância do acontecimento e da veracidade dos factos. Diz que é necessário ver como recriar e atrair entusiastas franceses e ingleses que se encontrem no território nacional. -----

Menciona todas as pessoas que perderam o trabalho de uma vida nos incêndios e diz ficar triste com os acontecimentos que se repetem ano após ano. Manifesta também a sua solidariedade para com estas pessoas, todos os voluntários e profissionais que tentam ajudar e endereça as suas condolências a todos os familiares, amigos e camaradas dos cinco bombeiros que perderam a vida em 2024. -----

Dá nota do Festival de Ópera de Óbidos que terminou recentemente e refere a presença de cerca de 2000 pessoas na fonte de Olho Marinho no espetáculo de encerramento. -----

Relativamente aos asfaltamentos, diz que há um atraso e que os técnicos e a própria empresa que ganhou o concurso público fizeram os saneamentos e a intervenção referente à problemática das raízes de pinheiros que levantavam a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>607</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

estrada. Refere que foi iniciada ontem a pavimentação, depois de grande insistência por parte da Câmara. Diz que, ao contrário do que estava previsto, irá ser feito no imediato o asfaltamento da Rua D. João de Deus, logo que os procedimentos terminem na zona da Pérola da Lagoa. Após isso seguirão para Ados-Negros, passando pela Estrada do Regato. -----

Dá nota da forma tranquila como decorreu o início do novo ano letivo, com mais alunos e mais turmas. Estão ainda a decorrer alguns ajustes. -----

Diz ter tido a oportunidade de abrir os cursos de verão do IPRI, desenvolvidos pela Universidade NOVA de Lisboa onde estiveram presentes quatro ex-Ministros, Nuno Severiano Teixeira, João Gomes Cravinho, Helena Carreiras, António Costa e Silva. Refere que esteve presente a Professora Ana Isabel Xavier, atual Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, sendo o tema deste ano “A Ordem da Desordem Mundial”. Realça a importância dos cursos pela notoriedade que dão e pelo conhecimento transmitido. -----

Refere uma reunião referente ao convite que foi feito a Óbidos para ser uma das cinco USF modelo C para o distrito de Leiria no âmbito da saúde. -----

Solicita uma alteração para a próxima Reunião de Câmara que está prevista para 4 de Outubro, propondo a alteração desta para dia 7 de Outubro. Todos concordam com a alteração. -----

Refere o pedido de esclarecimento mencionado na última Reunião de Câmara relativo a uma cabimentação que estava na 19ª alteração referente a uma empresa que conseguiria ir buscar valores de IMT. Nessa reunião disse que o processo poderia ser feito por critérios materiais, no entanto e apesar de a empresa em questão ser a única que trabalha da referida maneira, será aberto um concurso para a concorrência. -----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes na reunião de Câmara, agradeceu as informações disponibilizadas. -----

Diz que, relativamente à última questão abordada pelo Presidente, a informação agora fornecida é mais adequada ao tipo de serviço em causa. -----

Deseja um bom ano letivo para toda a comunidade escolar e diz que gostaria que o Sr. Presidente concretizasse quais os números de turmas, de alunos e quais os níveis de ensino, visto que disse serem mais neste novo ano letivo. -----

Relativamente ao protocolo da Câmara com a Junta de Freguesia de Gaeiras, relembra que esse assunto ainda não está esclarecido. Diz ter uma ideia de que a Câmara Municipal fez um protocolo de cedência do espaço, não com a Junta de Freguesia, mas sim com a Associação O Socorro Gaeirense. Assim sendo, diz não perceber como é que esse espaço vai para a Junta de Freguesia e como é que esta instala nesse espaço um equipamento e o cede a um terceiro. -----

Refere a inauguração da Casa dos Seixos e que o espaço está bonito, agradável e que poderá ser de interesse para a comunidade, mas a coexistência de dois fins distintos “não é muito confortável”. A ideia inicial era que a Junta de Freguesia ficasse com o espaço e lhe desse o devido dinamismo e diz achar que há outros locais onde o espaço comunitário/ Associação poderia ser desenvolvido.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>608</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

Questiona a segurança do espaço devido à partilha do mesmo para fins diferentes e diz não concordar com a decisão. -----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou todos os presentes e começa a sua intervenção referindo que, na qualidade de Vereador, recebeu uma denúncia sobre eventuais ilegalidades na empresa Óbidos Criativa. Propõe que o assunto seja integrado na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara. Diz que os vereadores não têm serviços à sua mercê e por isso não podem determinar nada, quem o pode fazer é o Órgão ou o Presidente de Câmara. Caso o assunto não seja introduzido na reunião, terá de ser reencaminhado para os Serviços do Ministério Público. -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** diz que o assunto irá ser tratado da forma que tem de ser tratado, uma vez que se trata de uma denúncia anónima. Deve ser encarada com a preocupação devida e seguirá os caminhos legais estabelecidos. Refere que o Gabinete Jurídico tratará do assunto e será comunicado aos Vereadores. Diz que deu entrada do documento nos Serviços pela Secretaria e que segue os trâmites inerentes. -----

---**A VEREADORA ANA SOUSA** diz que não compete aos vereadores apreciar o que é dito em relação à denúncia. O Órgão tem de se pronunciar sobre o que se vai fazer face a antecipações, independentemente das decisões técnicas. Após a denúncia ser feita ao Presidente da Câmara e ao 1º Vereador da força da oposição, o Órgão, tem que apreciar o assunto. Reforça a ideia de inscrever a denúncia na ordem de trabalhos da próxima Reunião ou realizar até uma Reunião Extraordinária, pois o assunto tem que ser resolvido com brevidade. -----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES** relembra que não obteve respostas às questões anteriormente colocadas relativas a dirigentes, taxa turística e espaços ocupados na Vila. Diz que vai existir um protocolo da Câmara com a Associação de Desenvolvimento Comunitário e relembra que essa entidade tem nos seus Órgãos Sociais algumas pessoas que são funcionários do Município e que estão nomeados a cargos públicos e acha ser uma situação de conflito de interesses. Sugere que haja prudência na estratégia entre a Câmara Municipal, a cedência de espaços públicos e uma Associação onde existem muitos funcionários da autarquia em lugares proeminentes. -----

Diz ter tido uma conversa onde foi referido que, anteriormente, na estrada que liga os Casais da Areia à Quinta do Carvalhedo, onde a Direção Geral de Agricultura tinha feito expropriação a uma quantidade de pessoas porque queria fazer uma estrada com ligação à barragem. Uma das pessoas que foi expropriada opôs-se e fechou o caminho, resultando na alteração do trajeto da estrada, sendo que, agora, a Junta de Freguesia está, em conjunto com a Câmara, a fazer uma estrada alternativa, tendo assim as pessoas sido expropriadas sem propósito. -----

Por último, refere o aumento de alunos e de turmas no novo ano letivo, mas no caso do ensino secundário regular as turmas de 10º ano diminuiriam de 3 para 1, no 11º ano mantiveram-se as 2 que já existiam no ano anterior e o 12º ano passou de 2 turmas para 1. Relativamente aos cursos profissionais, no ano anterior existia uma turma em cada um dos anos e no presente ano letivo só

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>609</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

existem turmas de continuidade, pois não foi possível abrir uma nova turma de 10º ano. Diz que tem de se perceber como é que se pode inverter a situação e atrair mais pessoas. -----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, diz que existem mais 30 alunos em relação ao ano letivo passado, com 157 alunos distribuídos por 30 nacionalidades diferentes, sendo que destes 157, 67 são adultos de português de língua de acolhimento, existem 12 alunos com necessidades educativas especiais e 6 desses estão na sala de multideficiência, para além dos que estão nas salas de autismo. Existem mais 3 turmas nos anos iniciais e 3 coordenadores dos complexos novos - Professor Vítor Silva – Alvito, Professora Carina Centeno - EB dos Arcos, Professor José Manuel Nascimento - Escola do Furadouro. Diz que os maiores constrangimentos foram devido aos transportes e rotas. No âmbito do Município, refere os vários projetos criados para a juventude. Para o ano 2024/2025 irá iniciar-se, juntamente com a Oficina de Teatro, o Clube de Bordados de Óbidos e o Centro de Educação Ambiental. O Clube Bicicletas na Escola vai munir os jardins de infância e as escolas do Alvito, do Furadouro e dos Arcos e o programa “DeCode” vai ser reativado. -----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, diz que as escolas estão repletas de projetos, o que não significa muita qualidade ou mais alunos, pois alguns estão abertos e os alunos não se inscrevem. Diz haver um problema que é o facto de os jovens quererem sair de Óbidos para verem eventos que decorrem fora do concelho e não terem transporte. -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** diz que se a Câmara for informada com antecedência dos eventos poderá arranjar uma solução. -----  
 Relativamente ao protocolo com a Junta de Freguesia de Gaeiras e/ou protocolo com Associação O Socorro Gaeirense diz que irá tentar recolher mais informação. Em relação à Casa dos Seixos diz ter tido vontade de dar resposta a algumas afirmações que foram feitas pelo Presidente da Junta, mas não o fez porque estavam em período festivo e não era o momento apropriado. -----  
 Diz ter uma posição diferente daquela manifestada pela Vereadora Ana Sousa relativamente à utilização do espaço para dois fins distintos, acrescentando que os espaços, para além do que lá vão ter, terão o átrio que deverá funcionar como um local de socialização. Menciona a criação de um café/quiosque na sede da antiga Junta de Freguesia, proposta pelo Presidente da Junta e refere a oportunidade de ligar este projeto ao projeto “Óbidos Vila Literária” e consequentemente desenvolver a Freguesia. -----  
 Diz que reforçará junto dos Serviços a necessidade que o Vereador Paulo Gonçalves manifestou relativamente aos edifícios, à taxa municipal turística e aos espaços públicos. Relativamente à Estrada do Regato diz que se trata de uma estrada para a qual a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural fez a expropriação de terrenos, mas, de forma a proteger de inundações e uma vez que houve um maior afloramento da quota, o Município, em parceria com a Junta de Freguesia decidiu elevar a estrada que lá existia. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>610</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, relativamente à questão diz que a estrada foi deslocalizada do local onde estava para o local onde se encontra agora. -----  
 Refere a questão dos transportes abordada pelo Vereador Vítor Rodrigues e diz que não há nenhum município nas redondezas que faça o que Óbidos está a fazer a este nível. Não obstante de situações em que não se consegue dar resposta, Óbidos tem dado apoio semanal no âmbito do Desporto Escolar. Todas as atividades para as piscinas municipais ou outras atividades, todos os agrupamentos (Alvito, Furadouro e Arcos) têm o transporte assegurado semanalmente. Acrescenta ainda que todas as atividades solicitadas pelo agrupamento, o qual decide quais são as prioridades, têm tido resposta por parte da Câmara. Só em transportes requisitados para os eventos, no ano anterior foram registadas cerca de 330 carreiras, não incluindo os serviços camarários. ---

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** acrescenta que existe um concurso aberto para admissão de dois motoristas de transportes coletivos de passageiros de forma a dar uma melhor resposta às necessidades existentes. Está prevista a vinda de dois autocarros novos para dar resposta ao que está previsto na lei para auxiliar as crianças e idosos. A Câmara está também a apostar na formação de motoristas de pesados. -----

237 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 18/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 06 de setembro de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES** refere algumas incorreções no texto da Ata que deverão ser corrigidas. -----

---**Com as alterações sugeridas pelo Vereador Paulo Gonçalves, foi aprovada por unanimidade a ata n.º 18/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 06 de setembro de 2024.**-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

238 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 20.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM PARA 2024.** - Foi presente a informação n.º 5540/2024, datada de 05 de setembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"**ASSUNTO: 20.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024** -----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor. -----

O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>611</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 20.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.” -----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, intervém e questiona de que se trata a aquisição de serviços especializados de organização e gestão de eventos para a Praça da Criatividade, diz que ao ler o documento retira a ideia de que irá haver um serviço para organizar e gerir o espaço, quando na realidade se trata de vigilância e abertura de portas. Também a aquisição de serviços de educadoras sociais, onde é que estas vão ficar e o que é que motivou a necessidade para a possível contratação destas e porque é que a Câmara está a pagar juros de mora. Em relação às despesas para formação de colaboradores, questiona quais as ações de formação previstas e quem as irá frequentar. -----

---**A Drª CECÍLIA LOURENÇO** diz que os serviços especializados de organização e gestão de eventos para a Praça da Criatividade têm a ver com a necessidade de organizar a portaria nos dias que existem atividades no local. Já existia alguém a fazer o serviço em questão, mas entretanto surgiu a necessidade de desenvolver outro tipo de atividade. Esta trata-se de uma prestação de serviço por um período inferior a 1 ano. -----

Em relação ao pagamento de juros de mora, diz que muitas das vezes tem a ver com as faturas de energia que são muito difíceis de apurar os valores efetivos e como é muito recorrente não se conseguir pagar nos 30 dias, a empresa cobra logo juros. -----

---**A Câmara tomou conhecimento da 20ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM para 2024.**-----

**239 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 21.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PPI PARA 2024.** - Foi presente a informação n.º 5563/2024, datada de 06 de setembro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

“**ASSUNTO: 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2024** -----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor. -----

O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 21.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.” -----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>612</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

**---A Câmara tomou conhecimento da 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PPI para 2024.---**-----

**240 –APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO 5.º PASSEIO TT JIPES 4X4.** : Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 5600/2024, datada de 09 de setembro 2024, emitida pela Secção Administrativa Central/Espaço do Cidadão, cujo teor se transcreve:-----

--- **“ASSUNTO: REQUER ISENÇÃO DE TAXAS - PASSEIO DE JIPES 4x4** -----  
 Evento – 5.º Passeio TT jipes 4x4 - Bombeiros de Óbidos a realizar dia 02 de novembro de 2024 -----

A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários consta do artº. 3º. Dos Estatutos da Associação, em anexo, “...atividades desportivas, culturais e recreativas.....”. -----

Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas. -----

Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 20.00 euros: -----

a) n.º. 3 artº. 66º - provas desportivas 20 euros; -----  
 O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.” -----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntário do Concelho de Óbidos, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização do 5º Passeio TT Jipes 4x4. -----**

**241 –APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA (ESTRUTURA HIERARQUIZADA) E DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS.** : Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 5753/2024, datada de 17 de setembro de 2024, da Técnica Superior da Sub-Divisão de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:-----

--- **“ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>613</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

**(ESTRUTURA HIERARQUIZADA) E DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE UNIDADES ORGÂNICAS** -----

A organização interna dos serviços municipais mantém-se como estrutura hierarquizada, sendo constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas que se propõe a alteração do seu número máximo. -----

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica e a definição do número de unidades e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara. -----

Em anexo, proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais apresentada no seguimento de instruções superiores. -----

**Proposta** -----

A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal datada de 23 de agosto de 2019. -----

De acordo com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades. -----

Acresce ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que: -----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo". -----

Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, Despacho n.º 370/2020, de 10 de janeiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara: -----

**Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais** -----

**CAPÍTULO I** -----

**NORMAS GERAIS** -----

**Artigo 4.º Modelo organizativo** -----

1.....



- a) .....
- b) Oito unidades orgânicas flexíveis – Subdivisão Municipal; -----
- c) .....
- 2 - .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Gabinete de Apoio à Vereação. -----

Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais -----

**ANEXO** -----

**Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais** -----

**CAPÍTULO I** -----

**NORMAS GERAIS** -----

**Artigo 1.º Âmbito de aplicação** -----

1 - O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Óbidos, assim como os princípios que os regem e respetivo funcionamento, nos termos da legislação em vigor. -----

**Artigo 2.º Modelo** -----

1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis: -----

- a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau); -----
- b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Chefe de Subdivisão, cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4.º grau (DI 4.º grau); -----
- c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. -----

2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal. -----

3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas. -----

**Artigo 3.º Categorias de unidades e subunidades orgânicas** -----

Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas: -----

- a) Divisões - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>615</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

de 3.º grau ou de 4.º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa; -----

b) Subdivisões – unidades orgânicas, de carácter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3.º grau ou de 4.º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;

c) Secções - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões, Subdivisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara. -----

Artigo 4.º Modelo organizativo -----

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo: -----

a) Sete unidades orgânicas flexíveis – Divisões: -----

b) Oito unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal; -----

c) Oito subunidades orgânicas flexíveis – Secções. -----

2 - A estrutura interna compreende, ainda, quatro serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial: -----

a) Serviço Municipal de Proteção Civil; -----

b) Serviço de Veterinário Municipal; -----

c) Gabinete de Apoio à Presidência; -----

d) Gabinete de Apoio à Vereação. -----

Artigo 5.º Missão -----

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa. -----

Artigo 6.º Princípios gerais dos serviços -----

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes: -----

a) Gestão por objetivos; -----

b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>616</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia; -----
- d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade; -----
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos; -----
- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas; -----
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si; -----
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências; -----
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público; -----
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal. -----

**Artigo 7.º Gestão e Planeamento das tarefas** -----

1 - No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação. ---

2 - Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais. -----

3 - Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território. -----

4 - No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios: -----

a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos; -----

b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço; -----

c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas. -----

**Artigo 8.º Delegação de competências** -----

1 - O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>617</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas. -----

2 - Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.

3 - O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços. -----

**Artigo 9.º Descentralização dos serviços** -----

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados. -----

**Artigo 10.º Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços** -----

1 - A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor. -----

2 - A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho. -----

3 - Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida. -----

**Artigo 11.º Objetivos gerais dos serviços** -----

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos: -----

a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município; -----

b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia; -----

c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações; ---

d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal; -----

e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais. -----

**Artigo 12.º Atribuições gerais dos serviços** -----

Constituem atribuições gerais dos serviços: -----

a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade; -----

b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal; -----

c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>618</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

- d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização; -----
- e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas; -----
- f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho. -----

**Artigo 13.º Desempenho profissional** -----

1 - A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios: -----

- a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade; -----
- b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional; -----
- c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário; -----
- d) Melhoria da sua formação profissional; -----
- e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira; -----
- f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais; -----
- g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal. -----

2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral. -----

**Artigo 14.º Transparência e cooperação** -----

1 - A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade. -----

Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa. -----

À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade. -----

2 - Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;

3 - A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>619</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular; -----

4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspetiva de obviar inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município; -----

5 - Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito. -----

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho. -----

Artigo 15.º Dirigentes -----

1 - É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade. -----

2 - Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna. -----

3 - Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes. -----

4 - A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados. -----

5 - Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis. -----

6 - Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências: -----

a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>620</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores; -----

b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados; -----

c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica; -----

d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores; ---

e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens; -----

f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica; ---

g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica; -----

h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência; -----

i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores; -----

j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;

k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos. -----

l) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; -----

m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades; -----

n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; -----

o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas. -----

**Artigo 16.º Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau -----**

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente: -----

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>621</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

- c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; -----
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----
- e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo; -----
- f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades; -----
- g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige. -----
- 2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei. -----
- Artigo 17.º Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau -----
- 1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: -
- a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal; ----
- b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior. -----
- 2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são: -----
- a) Apreciação curricular e -----
- b) Entrevista pública. -----
- 3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município. -----
- 4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/38. -----
- 5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente. -----
- Artigo 18.º Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau -----
- 1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente: -----
- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----
- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>622</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

- c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; -----
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----
- e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo; -----
- f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades; -----
- g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige. -----
- 2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei. -----
- Artigo 19.º Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau -----
- 1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade; -----
- b) Dez anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional. -----
- 2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são: -----
- c) Apreciação curricular e -----
- d) Entrevista pública. -----
- 3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município. -----
- 4 - A remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 3.ª/26. -----
- 5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente. -----
- Artigo 20.º Apoio Técnico -----
- 1 - Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.-----
- 2 - Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram. -----
- 3 - Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços. -----
- 4 - Aos apoios técnicos compete: -----
- a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas; -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>623</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos; -----  
c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros. -----  
Artigo 21.º Responsáveis dos serviços -----  
1 - A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório; -----  
2 - A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas. -----  
Artigo 22.º Apoio administrativo -----  
1 - Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram. -----  
2 - Compete aos apoios administrativos: -----  
a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica; -----  
b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica; -----  
c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes; -----  
d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica; -----  
e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica; -----  
f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica. -----  
Artigo 23.º Complemento e especificação das atividades e funções previstas -----  
A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas. -----  
**CAPÍTULO II** -----  
**Disposições Finais** -----  
Artigo 24.º Dúvidas e omissões -----  
As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara. -----  
Artigo 25.º Revogações -----  
Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o REOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 7, de 10 de janeiro, Despacho n.º 370/2020. -----  
Artigo 26.º Entrada em vigor -----  
O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2025.” -----  
---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** diz que é possível referir algumas alterações. É necessário otimizar os recursos e do ponto de vista de estrutura deve passar-se das cinco subdivisões para oito subdivisões, pois há responsabilidades que precisam de ser colocadas em dirigentes para que sejam operacionalizadas. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>624</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

Refere a subdivisão da cultura que está separada da área do turismo e é essencial especializar cada uma das áreas. -----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, diz que discorda porque não conseguiu ver um esforço para atração de dirigentes que Óbidos precisa, pois o salário não é o mais atrativo. Diz achar que se trata mais de uma promoção interna e de premiação. -----

Refere a proposta do Sr. Presidente de criar, para além das treze unidades que estão dependentes do Presidente, um Gabinete de Apoio à Vereação e diz que este já consta no mapa pessoal que está em vigor. Questiona o porquê de estar a ser aprovado algo que já existe e que tem dois recursos humanos já escalados. --

---**A VEREADORA ANA SOUSA** diz que, talvez, o mapa de pessoal que foi aprovado na Assembleia não corresponda ao Regulamento. Diz que existe a divisão em questão, mas não existe um Regulamento aprovado pela Assembleia. -----

---**A DRA. CECÍLIA LOURENÇO** diz que do ponto de vista da estrutura, o Regulamento que está a ser aprovado na presente reunião é o referente à estrutura nuclear, onde há deliberação da Assembleia. Como é um gabinete criado pelo próprio presidente, não precisa de ser nomeado em reunião, a não ser que tenha outros elementos externos que é o caso. Foi identificado pelos Recursos Humanos que se encontrava na estrutura flexível, mas não na estrutura nuclear. -----

---**A VEREADORA ANA SOUSA** diz que ocorreu um erro e foi criado um Gabinete para o qual a Assembleia Municipal, na nuclear, não disse que podia ser feito. Questiona como é que se pode convencer pessoas altamente capacitadas a nível tecnológico a ir trabalhar para a Câmara se lhes é oferecido um salário de nível 3. Reconhece que os funcionários internos merecem ser recompensados e premiados, mas é necessário captar outras pessoas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** diz que existem realidades salariais diferentes no setor privado e no setor público. Diz estar ciente da realidade e que não sabe ao certo como irá atrair profissionais, quando estes no privado ganham muito mais, reconhecendo assim a existência de uma dificuldade. -----

Reconhece o erro e diz que será corrigido. Diz que a função do Executivo é definir a estratégia para a reportar ao Chefe de Divisão, ao Chefe de Subdivisão e aos Serviços para que seja implementada. Os milhares de documentos que são colocados na Câmara são da responsabilidade do Sr. Presidente, mas este não consegue estar todos os dias a garantir que as coisas estão a correr da forma como está previsto. -----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues aprovar a Proposta de alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Modelo de Estrutura Orgânica (estrutura hierarquizada) e definição do número máximo de unidades orgânicas. O Presidente da Câmara usou o voto de qualidade devido à ausência do Vereador Telmo Félix.** -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>625</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

**242 –APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 285.**

Foi presente a informação n.º 5683/2024, datada de 13 de setembro de 2024, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, com o seguinte teor:-----

--- **“ASSUNTO: Atribuição de Comparticipação de Medicamentos- PF 285 -----**

Considerando que a competência para a atribuição do apoio da comparticipação de medicamentos é do executivo, de acordo com o artigo 7º- alínea 1 do Regulamento nº 721/2015- Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em DR, 2ª série- nº 204 de 19 de outubro de 2015. -----

Tendo o Serviço de Coesão Social, reunido e elaborado o seu parecer técnico, remete-se o pedido de apoio para eventual aprovação.” -----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos – processo familiar nº 285. -----**

**243 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS:** -----

Relativamente a este assunto, foi presente a seguinte informação n.º 5706/2024, datada de 16 de setembro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública:-----

--- **“ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS -----**

Considerando que, o atual contrato termina em dezembro de 2024 e o Município não consegue garantir esta necessidade por via dos recursos próprios, torna-se necessário recorrer à contratação externa, desenvolvendo atempadamente novo procedimento por Concurso Público, de forma a garantir a continuidade do serviço de fornecimento em contínuo de Combustíveis Rodoviários a partir de janeiro de 2025. -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. -----

A alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo,



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>626</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 36 (trinta e seis) meses, o inerente compromisso revestirá carácter plurianual. -----

Estima-se que encargo de **524.931,74€ (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um euros e setenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma: -----

**Ano de 2025 – 175.327,20€** -----

**Ano de 2026 – 175.327,20€** -----

**Ano de 2027 – 174.277,34€** -----

**Total: 524.931,74€** -----

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal. -----

À consideração superior.” -----

**---O VEREADOR PAULO GONÇALVES** diz que se trata de repartição de encargos por via dos valores. Gostaria de ter visto uma fundamentação com base nas estimativas que foram feitas para os anos em questão. -----

Relativamente à eletricidade, questiona se há mais ou menos kWh em relação ao passado. Refere o investimento em leds para que existissem novos espaços iluminados e questiona porque é que haveria de se gastar mais, visto que o preço do combustível é mais baixo que em 2020. Questiona se os valores foram obtidos de um acordo claro ou não tem nada a ver. -----

**---A VEREADORA ANA SOUSA** diz que a Câmara evoluiu muito em termos da prestação de informação ao Órgão para a decisão e os Serviços têm-se empenhado em transmitir toda a informação pertinente. Agradece o empenhamento. ---

**---O PRESIDENTE DA CÂMARA** diz que quem conhece a estrutura sabe os números, mas que têm de ser evidenciados para deliberação. Realça também o empenho dos Serviços. Diz que as grandes operações do plano têm sido trabalhadas com as chefias de divisão e subdivisão. Refere que fará chegar aos Serviços o pedido feito pelo Vereador Paulo Gonçalves. -----

**---A Câmara Municipal aprovou por maioria, com três votos de abstenção dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a proposta de assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento de concurso público para fornecimento de combustíveis rodoviários, tendo deliberado ainda remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, atendendo ao fato do valor anual exceder o montante de 99.760 € (noventa e nove mil setecentos e sessenta euros) e autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>627</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

*do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----*

**244 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:** -----

Relativamente a este assunto, foi presente a seguinte informação n.º 5709/2024, datada de 16 de setembro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública: -----

**--- “ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS** -----

Considerando que o atual contrato termina a 31 de dezembro de 2024 e o Município não consegue garantir esta necessidade por via dos recursos próprios, torna-se necessário recorrer à contratação externa, desenvolvendo atempadamente novo procedimento de forma a garantir a continuidade do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, a partir de 01 de janeiro de 2025. -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. -----

A alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 36 (trinta e seis) meses, o inerente compromisso revestirá carácter plurianual. -----

Estima-se que o encargo de **2.820.000,00€ (dois milhões e oitocentos e vinte mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma: -----

**Ano de 2025 – 940.000,00€** -----

**Ano de 2026 – 940.000,00€** -----

**Ano de 2027 – 940.000,00€** -----

**Total: 2.820.000,00€** -----

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>628</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal. -----  
 À consideração superior.” -----

**---A Câmara Municipal aprovou por maioria, com três votos de abstenção dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a proposta de assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento de concurso público para fornecimento de energia elétrica, tendo deliberado ainda remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, atendendo ao fato do valor anual exceder o montante de 99.760 € (noventa e nove mil setecentos e sessenta euros) e autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----**

**245 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA SEM CONSUMÍVEIS POR LOTES: -----**

Relativamente a este assunto, foi presente a seguinte Informação n.º 5748/2024, datada de 17 de setembro de 2024, elaborada pela Secção de Contratação Pública: -----

**--- “ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA SEM CONSUMÍVEIS POR LOTES - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS -----**

Considerando que o Município não consegue garantir esta necessidade por via dos recursos próprios, torna-se necessário recorrer à contratação externa, desenvolvendo atempadamente novo procedimento por Concurso Público de forma a garantir os Serviços de Higiene e Limpeza nos edifícios, atividades, eventos municipais e unidades de saúde. --  
 De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”. -----  
 A alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>629</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 24 (vinte e quatro) meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. --

Estima-se que o encargo de **437.300,78€ (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma: -----

Ano de 2024 – 36.441,73€ -----

Ano de 2025 – 218.650,39€ -----

Ano de 2026 – 182.208,66€ -----

Total: 437.300,78€ -----

Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal -----

À consideração superior.” -----

**---O VEREADOR PAULO GONÇALVES** questiona porque é que a Unidade de Saúde de A-dos-Negros está fora da lista. -----

**---O PRESIDENTE DA CÂMARA** diz ter a ideia de que na Unidade de Saúde de A-dos-Negros seria a Junta de Freguesia a responsável pela higienização e que a Unidade de Saúde da Amoreira tem estado a funcionar também com a questão da higienização a cargo da Junta de Freguesia e não tem tido grande intervenção da Câmara. -----

**---O VEREADOR JOSÉ PEREIRA** diz que onde já existiam contratos assumidos pela anterior entidade, teve de ser feito um procedimento urgente para garantir os serviços de limpeza até que haja uma contratação, daí a Unidade de Saúde em questão ter sido colocada num lote específico. -----

**---A Câmara Municipal aprovou por maioria, com três votos de abstenção dos vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a proposta de assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento de concurso público para aquisição de serviços de higiene e limpeza sem consumíveis por lotes, tendo deliberado ainda remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, atendendo ao fato do valor anual exceder o montante de 99.760 € (noventa e nove mil setecentos e sessenta euros) e autorização para assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>630</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

**246 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS - IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO CRIATIVO PARA O EDIFÍCIO 2 (CREATIVE BOX) PRAÇA DA CRIATIVIDADE: -----**

Foi presente para análise do Órgão a informação n.º 5770/2024, datada de 17 de setembro de 2024, emitida pela Divisão Administrativa e Jurídica: -----

---“**ASSUNTO: Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação designada no âmbito do "Concurso Municipal de Ideias - Implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) Praça da Criatividade"** -----

Remete-se para apreciação da Câmara Municipal o teor da proposta insita no Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação designada no âmbito do "Concurso Municipal de Ideias - Implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) Praça da Criatividade", conforme previsto no n.º 6 da cláusula 17.ª do programa de procedimento aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, do seguinte teor: -----

«*A Comissão de Avaliação do Concurso Municipal de Ideias para Implementação de um projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box), da Praça da Criatividade, avaliou a candidatura <Mercearia da Praça>, apresentada pelo concorrente Alexandre Ribeiro, e classificou-a com a pontuação de 12 valores.* -----

*Assim, e nos termos do nº 6 da Cláusula 17.ª – Avaliação Prévia das Candidaturas e Evento Público, a Comissão submete à Câmara Municipal o presente Relatório Final para apreciação e eventual atribuição do prémio previsto na Cláusula 18ª do Programa de Procedimento.» -----*

Mais se informa que: -----

1. De acordo com a cláusula 18.ª (Do Prémio), o prémio a atribuir no âmbito do presente concurso, visa garantir a implementação e desenvolvimento do projeto premiado e corresponde à celebração de um contrato de arrendamento para fim não habitacional, a celebrar entre o concorrente premiado e o Município, pelo período de 3 (três) anos, não renovável no seu termo e pelo valor mensal de renda de € 595,50 (quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo que no primeiro ano de vigência o arrendatário procederá ao pagamento de metade do valor da renda. -----

2. Em simultâneo com a notificação da decisão da seleção do projeto vencedor, o Município notifica o vencedor do concurso da data, hora e local para a celebração do contrato de arrendamento para fim não habitacional, o qual será reduzido a escrito, e cuja minuta consta no anexo ao caderno de encargos (que aqui se junta novamente), a celebrar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos resultados. ” --

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, agradece toda a documentação que foi remetida ao Órgão. Diz que o documento que chegou, intitulado “Relatório da Relação da Proposta” está muito bem elaborado, fundamentado e transmite todas as informações necessárias. -----

Dá nota que o projeto parece inovador e ambicioso, mas lamenta que apenas tenha surgido uma proposta. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>631</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

Ao contrário do espaço do restaurante de apoio de praia onde a concessão são 10 anos +10, o espaço em questão tem apenas 3 anos de projeto sem possibilidade de renovação, o que pode ter sido um dos motivos pelo qual as pessoas não apresentaram propostas. -----

**---O PRESIDENTE DA CÂMARA** também lamenta o fato de não existirem mais propostas e reconhece que o tempo de concessão possa ser uma das limitações. Esse tempo tem a ver com propósito da participação comunitária. -----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida no relatório final do Concurso de Ideias – Implementação de Projeto Criativo para o edifício 2 (Creative Box) Praça da Criatividade.** -----

**247 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:**

---Foi deliberado retirar este Assunto da Ordem do Dia da presente Reunião. -----

**248 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95 DE 02 DE SETEMBRO, PARA PARTILHA DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO CRT N.º 801/24.:**

Foi presente para análise do Órgão a informação seguinte da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: -----

--- “Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio sito em Rua do Outeiro, nº 5, Outeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 616 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 85 da secção AC da Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa. -----

A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal). Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.” -----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei nº 91/95 de 02 de setembro, para partilha do prédio rústico em compropriedade referente ao Processo CRT nº 801/24.** -----

**249 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO – PROCESSO N.º 410/2019.**

Foi presente a informação seguinte da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: -----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>632</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

--- “Foi emitido o alvará de obras de construção nº 3/2022, para construção de moradia unifamiliar, piscina e muro a confinar com a via pública, pelo prazo de execução de 365 dias. -----

Decorrido o prazo concedido com uma prorrogação, constatou-se que a obra não se encontra concluída, pois o requerente apresentou em 18 de Junho de 2024, um pedido de licença especial para acabar as obras, ao qual foi atribuído o número de processo LIC 594/24, pelo que se deixa à consideração superior a caducidade do presente licenciamento, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.” -----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de caducidade do licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muro, referente ao processo nº 410/2019. -----**

**250 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS - PROCESSO N.º 731/2020: -----**

---Foi presente a seguinte informação da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: -----

---”Foi apresentada a presente comunicação previa para obras construção de moradia unifamiliar e muro, com prazo de execução de 365 dias, que sofreu uma prorrogação conforme previsto no artigo 58º do RJUE. -----

Decorrido o prazo concedido, constatou-se que a obra não se encontra concluída, pois a requerente apresentou em 15 de Dezembro de 2023, um pedido de licença especial para acabar as obras, ao qual foi atribuído o número de processo LIC 1418/23, pelo que se deixa à consideração superior a caducidade do presente , com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.” -----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de caducidade do licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros, referente ao processo nº 731/2020. -----**

**251 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO PARA REMODELAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – PROCESSO N.º 942/22 -----**

---Foi presente a seguinte informação da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: -----

“Foi emitido o alvará de obras de construção nº 79/2023, em 28.07.2023 para remodelação e Alteração de Edifício, com prazo de execução de 12 meses. -----

Decorrido o prazo concedido, constatou-se que a obra não se encontra concluída, pois a requerente apresentou em 27 de Agosto de Janeiro de 2024, um pedido de licença especial para acabar as obras, ao qual foi atribuído o número de processo LIC 847/24, pelo que se deixa à consideração superior a caducidade da licença, com fundamento da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.” -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>633</b>
<b>Ata n.º 19/2024</b>	<b>Reunião de 20.09.2024</b>	

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de caducidade do licenciamento para remodelação e alteração de edifício, referente ao processo nº 942/22. -----**

**--- ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 48 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Carla Rosário Lourenço Rosendo, que a lavrei.-----